



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.904, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 33.150,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) À LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa, que será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em 3 (três) parcelas).

§ 1º: As parcelas serão liberadas pela Secretaria Municipal de Fazenda da seguinte forma:

- a) A 1ª (primeira) parcela de liberação de recursos será automática;
- b) A 2ª (segunda) parcela de liberação de recursos será condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de contas da parcela anterior;
- c) A 3ª parcela fica condicionada à efetiva apresentação e aprovação da prestação de contas da penúltima parcela repassada.

§ 2º: A prestação de contas a ser apresentada para a Secretaria Municipal de Fazenda será de responsabilidade do Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa.

Art. 2º. A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o repasse para custear gastos com os itens, abaixo especificados, necessários para a promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Lagoa Santa – Ano 2009:

a) Pagamento de arbitragem-amador:	R\$ 15.180,00
b) Pagamento de transporte-amador:	R\$ 6.450,00
c) Pagamento de arbitragem-base:	R\$ 6.720,00
d) Pagamento de transporte-base:	R\$ 4.800,00
TOTAL:	R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais)

Art. 3º. Para fazer face a este repasse será utilizada a seguinte dotação orçamentária: **02.10.01.27.812.0060.2182.3.3.50.41.00, ficha 442 – Lei Orçamentária 2.858, de 22 de dezembro de 2008.**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal